



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25603.49307-26

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa, a adoção de medidas urgentes para mitigar os impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos da América sobre produtos do agronegócio brasileiro.

Senhor Presidente,

Com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Rui Costa, a adoção de medidas urgentes para mitigar os impactos das tarifas impostas pelos Estados Unidos da América sobre produtos do agronegócio brasileiro, a fim de que, nos termos dos arts. 4º, inciso I; 170; e 187 da Constituição Federal — que versam, respectivamente, sobre a independência nacional nas relações internacionais, os fundamentos da ordem econômica e a execução da política agrícola com participação efetiva do setor produtivo —, seja instrumentalizada a defesa da produção nacional e a promoção de medidas estratégicas frente a iniciativas unilaterais que afetam a competitividade do agronegócio brasileiro.

Para tanto, sugere-se:



Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02 - mx2024-06073
Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1786252321>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/25603.49307-26

1. Sanção imediata do Projeto de Lei nº 2.088/2023, aprovado pelo Congresso Nacional, que estabelece mecanismos de defesa comercial para equilibrar as relações comerciais internacionais e proteger os setores produtivos nacionais afetados por medidas tarifárias estrangeiras.

2. Convocação urgente de uma mesa de diálogo entre o Poder Executivo, o Congresso Nacional e representantes do setor produtivo nacional, com o objetivo de formular estratégias conjuntas para enfrentar os impactos das tarifas impostas e fortalecer a posição do Brasil nas negociações internacionais.

3. Início de negociações diplomáticas com os Estados Unidos da América e outros países aliados, visando à revisão das tarifas impostas e à restauração das condições de competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.

4. Adoção de medidas de apoio aos produtores afetados, incluindo incentivos fiscais, linhas de crédito especiais e programas de promoção de exportações para novos mercados, com o objetivo de mitigar os prejuízos decorrentes das tarifas impostas e diversificar os destinos das exportações brasileiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade urgente de adoção de providências concretas e coordenadas pelo Poder Executivo Federal diante da elevação unilateral das tarifas de importação impostas pelos Estados Unidos da América sobre produtos do agronegócio brasileiro — medida que compromete de forma substancial a competitividade internacional do setor e, por consequência, a estabilidade econômica de diversas cadeias produtivas nacionais.

Conforme amplamente noticiado, a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) identificou que 19 produtos brasileiros enfrentam impacto classificado como “crítico” ou “alto” em decorrência do chamado “tarifaço”, destacando-se entre eles o suco de laranja, a carne bovina termoprocessada e o etanol. As alíquotas médias incidentes sobre os produtos

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Ruy Carneiro – Gabinete 02 - mx2024-06073

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1786252321>



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

brasileiros subiram de 3,9% para 13,9%, com potencial de exclusão desses itens do mercado norte-americano e de graves efeitos para a geração de renda, empregos e divisas no Brasil.

Nesse contexto, é imperativo que o Estado brasileiro atue com celeridade e assertividade, mediante a articulação institucional entre o Executivo Federal, o Congresso Nacional e o setor produtivo, a fim de formular e implementar uma resposta estratégica, coordenada e proporcional aos impactos gerados por essa medida unilateral de natureza comercial.

A sanção imediata do Projeto de Lei nº 2.088/2023 — conhecido como “Lei da Reciprocidade”, recentemente aprovado pelo Congresso Nacional — representa o primeiro passo normativo indispensável à defesa dos interesses comerciais do Brasil. Trata-se de instrumento legislativo que estabelece mecanismos de retaliação a barreiras comerciais impostas de forma discriminatória, fortalecendo o Brasil no campo da diplomacia econômica e dotando-o de respaldo jurídico para agir de maneira simétrica em relação a práticas que contrariem os princípios do comércio justo e do multilateralismo.

Com igual relevância, destaca-se a urgência de convocação de uma mesa de diálogo entre o Poder Executivo, o setor produtivo nacional e países aliados, incluindo os Estados Unidos da América. Tal instância, compatível com os princípios da cooperação internacional e da solução negociada de controvérsias, permitirá a construção de alternativas diplomáticas, comerciais e regulatórias capazes de mitigar os efeitos já em curso e prevenir prejuízos estruturais às exportações brasileiras.

Essas medidas estão em consonância com os dispositivos constitucionais que orientam a atuação internacional e econômica do Estado brasileiro. O art. 4º, inciso I, da Constituição Federal, impõe à República Federativa do Brasil a observância do princípio da independência nacional nas suas relações internacionais. O art. 170 consagra os fundamentos da ordem econômica nacional, entre os quais se destacam a valorização do trabalho humano, a livre iniciativa, a defesa do consumidor e a redução das desigualdades regionais e sociais. Por sua vez, o art. 187 determina que a política agrícola será planejada e executada com a participação efetiva do setor



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

de produção, utilizando-se de instrumentos creditícios e fiscais aptos a assegurar sua estabilidade e desenvolvimento.

A adoção tempestiva das medidas aqui sugeridas representa, portanto, o exercício legítimo e necessário da soberania nacional em defesa dos interesses econômicos estratégicos do país. Trata-se de assegurar não apenas a proteção do agronegócio — setor que responde por parcela expressiva do PIB e das exportações brasileiras —, mas também a reafirmação do compromisso do Estado brasileiro com a promoção de um ambiente comercial internacional justo, previsível e equilibrado.

Ante o exposto, é nesse contexto que sugerimos ao Poder Executivo Federal as medidas supracitadas.

Senador MECIAS DE JESUS